SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
GABINETE DO REITOR
BR 174, S/Nº - Bairro Jardim Floresta –Campus do Paricarana
69.310-270 - Boa Vista - RR (095)623-9067 – FAX (095)623-9063

Resolução Nº 029/99-CEPE

Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 1999

Altera a grade curricular do Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Literatura.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião de 03 de dezembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a grade curricular do Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Literatura, conforme Projeto anexo que passa a fazer parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as diposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 1999.

Prof. Dirceu Medeiros de Morais
Reitor Pro Tempore

AUTENTICAÇÃO
PAGINA Nº 005
EM 17.12.97
UFRR
PROCESSO

PROPOSTA PARA AUMENTO DA CARGA HORÁRIA DAS DISCIPLINAS DE PRÁTICA DE ENSINO DE LINGUA PORTUGUESA I e II

As Práticas de Ensino em Língua Portuguesa LT-102 e LT-103, respectivamente Práticas de Ensino em Língua Portuguesa I e Prática de Ensino em Língua Portuguesa II, em conseqüência da aprovação da nova LDB e das 300h/a de estágio nela previstas, passarão por um processo de reformulação e acréscimo. A Prática de Ensino em Língua Portuguesa I (LT-102), passará a ter carga horária de no mínimo 90h/a, sendo destas: 30h/a referentes ao ensino de procedimentos didáticos no ensino-aprendizagem de leitura e produção textual; 30h/a referentes ao ensino de procedimentos didáticos no ensino-aprendizagem de língua portuguesa; 20h/a na confecção de um projeto didático pedagógico de atuação e 10h/a na observação de campo do procedimento didático de outros professores, sem prejuízo das avaliações que se fizerem necessárias. A Prática de Ensino em Língua Portuguesa II deverá constar, de no mínimo, 60h/a, sendo destas: 10h/a de observação *in loco* da atuação do professor da turma em que o aluno fará o estágio; 20h/a divididas entre as atividades de avaliação, confecção de relatório, reuniões pedagógicas, planejamento.etc e 30h/a, no mínimo, de atuação como professor estagiário da disciplina de Português em escola credenciada pelo Departamento.

Serão criadas as disciplinas de: Prática de Ensino em Leitura e Produção Textual, 60h/a e Prática de Ensino em Literatura, 90h/a, que preencherão o restante da carga horária necessária à efetivação das práticas de Ensino conforme a nova LDB.

A Prática de Ensino de Leitura e Produção Textual constará de 60h/a, assim distribuídas: 30h/a, no mínimo, de atuação prática, 20h/a de reuniões, planejamento, confecção de relatório e avaliações e 10h/a de observação da prática do professor titular da turma em que ocorrerá o estágio. Esta disciplina tem como pré-requisito a Prática de Ensino em Língua Portuguesa I (LT-102) e poderá ocorrer paralelamente à Prática de Ensino em Língua Portuguesa II (LT-103), sempre em graus opostos (se uma for efetivada no 1°grau- 5ª a 8ª séries, a outra deverá obrigatoriamente ocorrer no 2° grau- 1° ao 3° ano).

A Prática de Ensino em Literatura (90h/a) deverá se subdividir em três partes, sendo destas, a primeira (30h/a), relativa à discussão de procedimentos didático-pedagógicos do ensino de Literatura Infanto-Juvenil, Brasileira, Universal e Teoria da

AUTENTICAÇÃO
PAGINA Nº 006
EM 17/12/97
UFRR
PROCESSO

Literatura (interpretação); a segunda (30h/a) referentes ao planejamento, avaliação, relatório, reuniões pedagógicas, observação de outros professores atuando (10h/a); e como terceira parte, teremos a atuação do estagiário, mínimo de 30h/a. Esta disciplina tem como pré-requisito Literatura Brasileira III (LT-120), Literatura Portuguesa III (LT-157), Literatura Infanto-Juvenil (LT-146) e Teoria da Literatura II (LT-173) e poderá ocorrer paralelamente à Prática de Ensino em Língua Portuguesa II (LT-103).

É sugestão deste departamento, que, na tentativa de se evitar um acréscimo desnecessário na carga horária do curso, se diminua o número de horas/aula destinado às disciplinas optativas de 240h para 60h. As 180h restantes desta operação, serão destinadas às novas práticas de ensino e somadas às 120h já existentes,no intuito de se completarem as 300h/a de prática exigidas pela lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

É sugestão ainda deste departamento, que seja oferecida aos alunos não concludentes do curso (que não serão formandos no período de dezembro/97 a março/98) a opção por escrito entre a antiga e a nova grade curricular do curso de Letras, no ato da matrícula, sendo vedada aos que ingressarem a partir de março de 1998 a opção pela grade anterior. No caso de alunos optantes pela grade antiga, que já tenham cursado as disciplinas optativas em sua totalidade, sugere-se a seguinte equivalência: disciplina já cursada: Lingüística II e/ou Técnica de Leitura - equivalente Prática de Ensino em Leitura e Produção Textual; Disciplinas já cursadas: Técnica de Leitura e/ou Literatura Infanto-Juvenil- equivalente: Prática de Ensino em Literatura; que funcionará visando-se o aproveitamento integral das disciplinas já cursadas por estes alunos no intuito de não prejudicá-los. Caso o aluno optante pela grade antiga não tenha ainda cursado as disciplinas optativas, sugere-se que ele opte pelas novas disciplinas de Prática de Ensino em Literatura e Prática de Ensino em Leitura e Produção Textual.

Os novos programas e ementas das práticas são os seguintes:

Prática de Ensino em Língua Portuguesa I- <u>LT-102</u> (código a ser modificado quando a disciplina sofrer o acréscimo de trinta horas aula previsto nesta proposta)
Créditos: Total: 05 (04 teóricos e 01 prático) Carga Horária: 90h/a Pré-requisitos: LT-109; PE-160; PE-161

AUTENTICAÇÃO
007
PAGINA Nº
EM 17.12.97
UFRR
PROCESSO

Ementa: Aquisição dos conhecimentos e procedimentos técnico-pedagógicos do ensino da Língua Portuguesa no 1° e 2° graus.

Objetivos:

Gerais: - Capacitar o futuro professor para uma atuação consciente no Ensino da Língua Portuguesa, e mais especificamente no Ensino da Leitura e da Produção Textual como principais ferramentas da comunicação, interpretação e transformação do mundo e do conhecimento, fornecendo assim subsídios que visem à formação integral do cidadão;

- Propiciar ao aluno a aquisição de conhecimento e habilidades que o conscientizem de seu papel como agente de transformação.

Especificos: - Propor novos rumos e abordagens na leitura e interpretação do mundo, modificando o conceito de texto e de contexto em suas relações intrínsecas;

- Avaliar o papel do professor enquanto leitor/produtor de textos e o reflexo destes textos no processo de ensino-aprendizagem do aluno;

- Analisar a eficácia do sistema educacional brasileiro;

- Conhecer as bases lingüísticas e cognitivas dos processos de leitura e de escrita;

- Identificar e aplicar procedimentos didáticos favoráveis ao desenvolvimento da compreensão e produção da linguagem textual e contextualizada;

- Avaliar atividades e exercícios de livros didáticos de Língua Portuguesa;

- Elaborar exercícios e propor atividades de leitura e escrita (redação, gramática e ortografia); e

- Interagir com o meio escolar, assumindo uma posição crítico-reflexiva face à realidade de ensino de 1°, 2° e 3° graus.

- Produzir material didático lúdico, alternativo e capaz de despertar no aluno o procedimento critico, criativo e participativo.

Conteúdo Programático:

AUTENTICAÇÃO
PÁGINA Nº 008
EM 17.12.97
UFRR
PROCESSO

I UNIDADE: Educação

01. Panorama geral da educação;

02. O papel da educação: político, social, profissional, religioso;

03. Os objetivos;

04. O papel do professor.

II UNIDADE: Pontos para reflexão dos Professores

01. Linguagem e escola;

02. O papel da linguagem;

03. Usos e funções da linguagem;

04. Finalidade da leitura;

05. Processo de leitura;

06. A escrita;

07. Usos e funções da escrita;

08. O processo da escrita;

09. Os conhecimentos lingüísticos e o ensino da gramática;

10. O ensino do vocabulário;

11. O ensino da ortografia.

III UNIDADE: Ensino de 1° e 2° graus

01. Domínio da Expressão Oral;

02. Domínio da Leitura:

2.1. conteúdos e habilidades;

2.2. habilidades de estudo;

2.3. materiais de leitura; e

2.4. técnicas de leitura.

03. Domínio da escrita:

3.1. componentes do processo da escrita; e

3.2. mecanismo de estruturação formal.

- Análise de exercícios de livros didáticos de Língua Portuguesa.

AUTENTICAÇÃO
009
PÁGINA Nº
EM 17/12/97
UFRR
PROCESSO

- Atividades extra-classe: observação da prática pedagógica em diferentes disciplinas e áreas.

- Formulação de um Projeto de atuação nas Práticas de Ensino de: Leitura e Produção Textual e Língua Portuguesa II, em que constem, no mínimo: Procedimentos didático-metodológicos referentes à sua atuação em sala de aula; referencial teórico-metodológico que justifique esta proposta; simulação de aulas para os níveis de 1° e 2° graus (Se a atuação em Prática de Ensino em Leitura e Produção textual ocorrer no primeiro grau de 5ª a 8ª série, a Prática de Ensino em Língua Portuguesa terá que ocorrer no segundo grau conforme o programa.); critérios para avaliação dos alunos; objetivos e espectativas.

Prática de Ensino da Língua Portuguesa II - LT-103

Créditos- 02 (práticos) Carga Horária: 60h Pré-requisito: LT-102(código a ser rmodificado)

Ementa: Aplicação de conhecimentos técnico-pedagógicos da ensino da Língua Portuguesa no 1° e 2° graus.

1. Objetivos

1.1.Geral: -possibilitar ao futuro professor a oportunidade de demonstrar capacidade para ministrar aulas de Língua Portuguesa nos diferentes níveis de escolaridade, utilizando conhecimentos técnico-pedagógicos compatíveis com a função.

1.2. Específicos: - demonstrar habilidades na produção/aquisição de conhecimentos, mudanças de atitudes pertinentes ao ensino de 1° ou 2° graus;

- orientar a aprendizagem do aluno no sentido da eliminação da crença de que apenas o conteúdo indica o caminho para o rendimento e o progresso da aprendizagem;

AUTENTICAÇÃO
PÁGINA Nº 030
EM 17/12/97
UFRR
PROCESSO

- demonstrar habilidade e versatilidade no manuseio de recursos técnico-pedagógicos como mecanismo de apoio à obtenção efetiva da aprendizagem no 1° e 2° graus;

- proporcionar atividades que permitam ao aluno desenvolvê-las com inteligência, emoção, senso crítico e imaginação criadora;

- demonstrar habilidades na confecção e seleção de material didático-pedagógico pertinente;

- permitir que o estagiário experimente, através da aplicação do projeto formulado e aprovado na prática de Ensino em Lingua Portuguesa I, sua própria metodologia, como forma inclusive de estimular a reflexão crítica em torno dos valores educacionais vigentes.

Conteúdo Programático:

1. Planejamento:

1.1. Plano de curso

- conceito;
- caracterização;
- critérios; e
- elaboração de um plano de curso.

1.2. Plano de unidade

- conceito;
- caracterização;
- critérios; e
- etapas.

1.3. Plano de aula

- conceito;
- caracterização;
- critérios;
- etapas; e

AUTENTICAÇÃO
PÁGINA Nº 011
EM 17/12/97
UFRR
PROCESSO

- elaboração de um plano de aula com base no projeto desenvolvido na prática de Ensino em Língua Portuguesa I.

2. Execução:

2.1. Regência

3. Avaliação:

3.1. Instrumentos:

a) Discussão das leituras feitas;

b) Realização e apresentação (oral e escrita) dos trabalhos porpostos;

c) Planejamento das aulas;

d) Execução das aulas;

e) Presença às aulas dos colegas e comentários avaliativos; e

f) Relatório final das atividades realizadas.

3.2. Critérios:

3.2.1. A nível de estagiários:

a) Domínio de conteúdo;

b) Capacidade de pesquisa sobre o assunto das aulas;

c) criatividade;

d) Comunicação com os alunos e colegas;

e) Organização (da aula, do quadro, dos exercícios);

f) Assiduidade e pontualidade.

3.2.2. A nível dos alunos:

a) Interesse e participação;

b) Desenvolvimento das habilidades: leitura, produção escrita.

Prática de Ensino em Leitura e Produção Textual

Créditos- 02 (práticos) Carga Horária: 60h Pré-requisito: LT-102(código a ser modificado)

Possível requisito paralelo: LT-103.

AUTENTICAÇÃO
012
PÁGINA Nº
EM 17/12/97
UFRR
PROCESSO

Ementa: Aplicação de conhecimentos e procedimentos didático-pedagógicos necessários ao ensino da Leitura de caráter interpretativo e da produção textual no 1º e/ou 2º graus.

Objetivos

Geral: -possibilitar ao futuro professor a oportunidade de demonstrar capacidade para o trabalho com a leitura e produção textual em sala de aula, visando a utilização de conhecimentos didático-pedagógicos, bem como de técnicas que permitam uma maior interação aluno-texto-texto do aluno, no sentido de viabilizar-se uma melhor interpretação do mundo escrito e narrado, como também da expressão oral e escrita.

Específicos: - viabiliazar a leitura crítica de todo e qualquer texto (e suas implicações contextuais);

- demonstrar habilidades na seleção de material pertinente, bem como no uso deste;

- buscar o envolvimento do aluno em atividades didático-pedagógicas que estimulem a imaginação e a emotividade, bem como a socialização do conhecimento;

- demonstrar capacidade na elaboração e no uso de material didático pertinente;

- Possibilitar ao aluno um maior domínio sobre sua escritura;

- Demonstrar capacidade na elaboração de planos e procedimentos viáveis ao exercício da função.

Conteúdo Programático:

O conteúdo programático desta disciplina será especificado pelo número de horas/aula disponível (tendo sempre o parâmetro aqui estabelecido como medida mínima, podendo esta sofrer acréscimo) sendo assim, teremos:

Observação do Professor da turma escolhida (10h/a)

Planejamento: Plano Geral de Curso e Planos de aula (5h/a)

Discussão com o Orientador Didático e com o Orientador Pedagógico (5h/a)

Regência aplicação de um programa/projeto para alunos regulares em sala de aula (30h/a)

AUTENTICAÇÃO
PÁGINA Nº 013
EM 17.12.97
UFRR
PROCESSO

Confecção do Relatório Final de Auto-Avaliação (10h/a)

Critérios avaliativos mínimos:

-coerência na aplicação do seu plano/ projeto de estágio;

- interesse na busca de soluções aos problemas apontados por colegas/observadores e/ou Orientador Pedagógico e/ou Orientador Didático;

-domínio de conteúdo;

-assiduidade;

-relatório criterioso sobre as atividades desenvolvidas;

-organização;

-criatividade.

Prática de Ensino em Literatura

Créditos- 04 (02 teóricos e 02 práticos) Carga Horária: 90h Pré-requisito: LT-120; LT-173; LT-152; LT- 146

Ementa: Aquisição dos procedimentos técnico-pedagógicos do ensino da Língua Portuguesa no 1º e 2º graus.

Conteúdo Programático:

A Prática de Ensino em Literatura será dividida em duas etapas, sendo as primeiras 30h/a teóricas e as 60h/a restantes práticas.

1ª parte: Teórica:

1-Literatura: O papel da literatura e do texto literário enquanto objetos de estudo

2-Literatura e Intertexto: Formas de educação para a literatura

3-Literatura Infantil e Infanto-Juvenil: -seleção;

- interpretação;

- estruturas críticas;

AUTENTICAÇÃO
PÁGINA Nº 014
EM 19/12/97
UFRR
PROCESSO

- versões;

- comparação crítica.

4-O lúdico no ensino de literatura (dramatização e técnicas teatrais)

5-Literaturas de Expressão Portuguesa (Brasil, Portugal, etc):- periodicidade;

5.1 -estilos e trangressões: -de época (periodização),

- formas (prosa e verso) e literários (romance, conto, crônica, fábula, novela,etc);

6- Processos Evolutivos; Mitos e Revoluções: o canônico e o não canônico em Literatura;

7- Técnicas de exploração visual;

8- A chamada sub-literatura e o contexto escolar atual: deve-se ler de tudo? Qual a função deste tipo de literatura no processo educacional (gibis, fanzines, diários).

2ª parte: Prática:

O conteúdo programático desta parte da disciplina será especificado pelo número de horas/aula disponível (tendo sempre o parâmetro aqui estabelecido como medida mínima possível) sendo assim, teremos:

Observação do Professor da turma escolhida (10h/a)

Planejamento: Plano Geral de Curso e Planos de aula (5h/a)

Discussão com o Orientador Didático e com o Orientador Pedagógico (5h/a)

Regência aplicação de um programa/projeto para alunos regulares em sala de aula (30h/a)

Confecção do Relatório Final de Auto-Avaliação (10h/a)

AUTENTICAÇÃO
PÁGINA Nº 015
EM 17/12/97
UFRR
PROCESSO

O Colegiado do D.L.V., de acordo com o disposto na Resolução CEPE, 064, de 1993, ouvida a Diretoria do CENCEL e o Conselho Departamental, torna efetiva a homologação do Regulamento do Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa - Literatura Brasileira - Leitura e Produção Textual, conforme o disposto a seguir:

Título I- Dos Objetivos e do Campo de Estágio

Art. 1º - O objetivo básico do Estágio Curricular é a capacitação do discente em termos de:

a) conhecer a realidade sócio-econômica, cultural e ambiental da comunidade, no contexto educacional;

b) fornecer, através da experiência no comando de uma sala de aula, subsídios para uma futura prática pedagógica do estagiário;

c) permitir o convívio dialético entre estagiários e professores das diversas Práticas de Ensino de modo a suscitar questionamentos que levem ao aprimoramento prático-ideológico do profissional em formação;

d) verificar em que medida os conhecimentos teóricos recebidos ao longo do curso podem ser aplicados na prática;s

e) participar do processo educacional, analisando suas causas e consequências;

f) avaliar se os conhecimentos adquiridos durante o curso foram efetivamente úteis à prática de ensino, lançando dados que de forma geral sirvam na crítica e reorientação constante dos objetivos, temas, disciplinas, que compõe o curso de graduação no qual está se formando.

ÚNICO: Para a execução desses objetivos, o Estagiário, o Orientador Didático- designado pelo D.L.V. da UFRR- e o Orientador Pedagógico- designado pela Entidade promotora do estágio- desenvolverão um Plano de Estágio de acordo com os requisitos básicos previstos neste Regulamento.

AUTENTICAÇÃO
PAGINA Nº 016
EM 17/12/97
UFRR
PROCESSO

Art. 2° - Situam-se no campo de estágio as entidades- públicas ou privadas- que ofereçam condições adequadas ao pleno desenvolvimento das atividades educacionais concernentes à pratica de ensino.

ÚNICO: Para o cumprimento do exposto no art. 2° deverá ser observada a estrutura organizacional da entidade , devendo esta possuir no mínimo Diretor, Departamento Pedagógico(ou orientador educacional), professores titulares, espaço físico apropriado, turmas regulares, currículo equivalente ou igual aos de ensino médio (5ª a 8ª), ensino secundário (1° a 3° anos do segundo grau) e período letivo mínimo de 01 (um) semestre em sala de aula, com carga horária mínima de 10 horas/aula semanais.

Art. 3° A Escola de Aplicação da UFRR é o campo preferencial de estágio, podendo o professor Orientador Didático, na falta de vagas que acomodem a todos os estagiários, ou a seu critério, determinar que o estágio ocorra em outra entidade de ensino, desde que a mesma cumpra os critérios estabelecidos no artigo 2° deste regulamento.

Título II- Das Definições e Responsabilidades

Art. 4° - As Disciplinas: Prática de Ensino em Língua Portuguesa I, Prática de Ensino em Língua Portuguesa II, Prática de Ensino em Leitura e Produção Textual, Prática de Ensino em Literatura serão da inteira responsabilidade do Departamento de Língua Vernácula e por este serão efetivadas, tendo como ministrantes professores do Departamento de Língua Vernácula, por este designados, quer por especialidade, quer por afinidade, para tal fim, ou, na falta de um membro deste departamento apto para tal função, um outro professor, preferencialmente especializado em educação (de preferência oriundo mesmo do Departamento de Educação da UFRR), convidado para exercer tal função ali.

ÚNICO:O professor designado pelo Depto. de Língua Vernácula para ministrar quaisquer entre as disciplinas de: Prática de Ensino em Língua Portuguesa I, Prática de Ensino em Língua Portuguesa II, Prática de Ensino em Leitura e Produção Textual, Prática de Ensino

AUTENTICAÇÃO
PAGINA Nº 017
EM 17/12/97
UFRR
PROCESSO

em Literatura, uma vez investido do cargo que lhe confere o Departamento, passará a se designar professor Orientador Didático (O.D.) e terá como função primordial orientar e avaliar o aluno estagiário durante o decorrer do estágio. Para tanto, o professor Orientador Didático deverá contar com o auxílio *in loco* do Professor Titular da turma onde será ministrado o estágio, o qual passará a ser designado, para efeito deste regulamento, sob a denominação de Orientador Pedagógico (O.P.), com funções de co-orientação, co-avaliação e preparação do plano geral de Estágio junto ao professor Orientador Didático.

Art. 5°- O Estágio Supervisionado contará, além da orientação do professor Orientador Didático, com a co-orientação do Orientador Pedagógico, aqui identificado como professor titular da turma escolhida para o estágio.

I - Caso o aluno estagiário seja já o professor titular da turma em que o estágio será aplicado, caberá ao professor responsável pelo estágio, o Orientador Didático, designar/ convidar a seu critério, um membro do quadro administrativo da entidade de ensino envolvida, para suprir a eventual carência de um Orientador Pedagógico.

II - Em hipótese nenhuma poderá o estagiário ser seu próprio Orientador Pedagógico, ou Orientador Pedagógico de qualquer dos seus colegas de estágio.

III - Somente em casos julgados pelo Colegiado Departamental de Língua Vernácula poder-se-á, em regime de especial exceção, dispensar a presença de um Orientador Pedagógico.

Art. 6°- Será considerado apto ao Estágio em Língua Portuguesa, Leitura e Produção Textual e Literatura qualquer discente do Curso de Letras, que regularmente matriculado, tenha sido anteriormente aprovado nas disciplinas consideradas pré-requisito para estas.

ÚNICO: considera-se como pré-requisito para o Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa II e para o estágio supervisionado em Leitura e Produção Textual, a disciplina Prática de Ensino em Língua Portuguesa I, devidamente concluída, com aproveitamento regulamentar por parte do aluno pretendente ao estágio; considera-se como pré-requisito para o estágio supervisionado em Literatura, as disciplinas de Literatura Brasileira III, Literatura Portuguesa III, Literatura Infanto-Juvenil, Teoria da Literatura II.

AUTENTICAÇÃO
PÁGINA Nº 018
EM 17/12/97
UFRR
PROCESSO

Art. 7º - Compete ao Estagiário observar o contido no art. 6º deste Regulamento e adotar as seguintes providências básicas:

a) Verificar a lista de Entidades credenciadas junto ao Orientador Didático, escolhendo aquela que melhor lhe convier;

b) Atualizar-se em termos de Regulamento do Estágio Supervisionado, de acordo com o material que deverá estar à sua disposição no D.L.V.;

c) Munir-se de formulários a serem fornecidos pelo D.L.V. e comparecer à entidade- escolhida ou indicada- para proceder a oficialização do Estágio;

d) Oficializado o estágio junto à Entidade, devolver a documentação ao D.L.V., a fim de que sejam feitas as anotações pertinentes;

e) Discutir e elaborar- junto com o O.D. e o O.P.- o Plano de Estágio;

f) Munir-se de formulários de atuação docente;

g) Elaborar, ao final do estágio, relatório capaz de preencher os requisitos definidos no objetivo do Estágio e no Plano de Estágio;

h) Arcar com o ônus de todo o material utilizado em suas atividades no decorrer do estágio;

i) Manter estreito contato com o O.D. e o O.P. , não podendo em hipótese nenhuma desvincular-se de nenhum dos dois, por incompatibilidade, ou qualquer motivo, durante o período de duração do estágio.

Art. 8º - Compete ao O.D.- devidamente designado pelo D.L.V.:

a) Participar na Elaboração do Plano de Estágio, junto com o O.P. e o Estagiário, conforme definido no Art. 1º;

b) Zelar pela adequada orientação do estagiário, primando para que o mesmo consiga alcançar os objetivos do Estágio;

c) Providenciar junto ao D.L.V. a documentação que se fizer necessária para a efetiva atuação do estagiário na Entidade, na qual ele atuará;

d) Proceder à apreciação do Relatório de Estágio.

e) Verificar regularmente a frequência do estagiário;

AUTENTICAÇÃO
PÁGINA Nº 019
EM 17.12.97
UFRR
PROCESSO

f) Manter estreito contato com o estagiário, zelando pela orientação do mesmo a fim de que ele não se desvie do que está definido em seu Plano de Estágio;

g) Manter estreito contato com o Orientador .Pedagógico da entidade, a fim de tomar ciência da atuação do estagiário;

h) Proceder à avaliação da atuação do estagiário junto ao Orientador Pedagógico, apondo os resultados em formulário individual;

i) Fornecer ao estagiário o programa de estágio, os critérios de avaliação e o regulamento deste, para que ele tenha ciência dos seus direitos e deveres,bem como, dos demais implicados neste processo.

Art. 9°- Compete ao D.L.V.:

a) Elaborar o cadastro de credenciamento das Entidades Educacionais;

b) Providenciar contatos com Entidades Educacionais;

c) Manter atualizados- e disponíveis- todos os formulários necessários à regularização do Estágio;

d) Renovar o credenciamento- semestralmente ou anualmente.

e) Avaliar, regulamentar e julgar, sempre que solicitado por qualquer das partes implicadas, com base neste Regulamento de Estágio, e nas disposições referentes às práticas de Ensino do CEPE e do CUNI, questões especiais aqui previstas, questões de mérito interpretativo que por ventura possam surgir , bem como, quaisquer questões omissas que por ventura sejam levantadas em detrimento deste regulamento.

f) Divulgar, cumprir e fazer cumprir o previsto neste Regulamento.

Título III- Da Carga Horária

Art. 10°- As disciplinas Prática de Ensino em Língua Portuguesa II e Prática de Ensino em Leitura e Produção Textual- Estágio Supervisionado- têm carga horária irredutível de 60 horas/aula, assim definidas:

a) -dez horas/aula, no máximo, para observação do professor titular (Orientador Pedagógico) no exercício da sua função;

AUTENTICAÇÃO
PÁGINA Nº 020
EM 17/12/97
UFRR
PROCESSO

b) -trinta horas/aula, no mínimo, em sala de aula, na condição de professor estagiário;

c) -vinte horas/aula que poderão ser distribuídas a critério do professor Orientador Didático, entre as atividades de criação/confecção de material didático, reuniões pedagógicas, confecção do relatório de estágio, assistência de aula em outros níveis de ensino, confecção de planos de aula, de curso, etc...

§ 1°- A carga horária total não poderá ser inferior ao estabelecido no art. 10° deste Regulamento, salvo em condições especiais.

2°- Consideram-se condições especiais:

I - Alunas Gestantes, após o oitavo mês de gestação - desde que, tenha a pretendente, entrado com o pedido de acompanhamento domiciliar junto ao departamento em tempo hábil, para a execução de um programa alternativo a critério do Colegiado Departamental.

II - Alunos Estagiários acidentados durante a vigência do estágio, com grave(s) seqüela(s) físico-mental(is), atestada(s) por médico competente.

3° - Em ambos os casos, previstos nos incisos I e II acima, caberá ao professor Orientador Didático, desde que oficial e anteriormente acionado pelo interessado ou seu representante legal, instar junto ao Departamento de Língua Vernácula, através do seu Colegiado em reunião, para que este aprecie e crie condições especiais para efetivação do mesmo.

Título IV- Da Clientela

Art. 11°- É considerada clientela ideal para fins do disposto neste Regulamento turmas de:

a) Alunos de 5ª a 8ª séries do 1°grau, ou equivalente Supletivo, desde que este cumpra o disposto nos artigos 2 , 3 e 5 deste Regulamento.

b) Alunos de 1ª, 2ª e 3ª séries do 2°grau, ou equivalente Supletivo, desde que este cumpra o disposto nos artigos 2 , 3 e 5 deste Regulamento.

AUTENTICAÇÃO
021
PAGINA Nº
17.12.97
UFRR
PROCESSO

c) Alunos de 3º grau, somente em casos especiais, necessitando-se para tanto que o professor Orientador Didático faça ao Colegiado do Departamento um pedido de autorização, por escrito, com exposição de motivos, para apreciação e aprovação do mesmo. Caso contrário o estágio será passível de anulação por qualquer das partes.

Título V- Da Avaliação

Art. 12º- A avaliação do estagiário será feita, principalmente, com base nos Planos de Aula, no Relatório e em sua atuação como professor estagiário, ressalvando-se ao professor Orientador Didático o direito da criação de outras instâncias avaliativas, além dessas mínimas previstas, a seu critério, ou de acordo com a conjuntura do momento.

Art. 13º- Será considerado aprovado no estágio, o aluno-estagiário que, após cumprir todos os quesitos anteriores, tiver devidamente confeccionado e aprovado seu relatório, de acordo com as normas vigentes nesta Universidade em termos de conceitos e notas, podendo ser este, inclusive, reavaliado pelos membros do Departamento, a pedido do professor Orientador Didático, caso o mesmo o julgue necessário.

ÚNICO- O aluno que não obtiver a média de aprovação não poderá, em hipótese alguma, obter aprovação através de quaisquer recursos ou exames, sejam eles especiais ou não, por serem estas, disciplinas eminentemente práticas e necessitarem, como meio para sua efetivação, de uma sala de aula com alunos, para os quais serão aplicados os conhecimentos.

TÍTULO VI - Das Disposições Transitórias:

Art. 14º- Tendo em vista o disposto na Nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB, nº 9394/96, o presente regulamento só se aplicará aos alunos que ingressarem a partir da homologação destas disciplinas, aqui descritas, bem como de seus programas e regulamento, pelo CEPE.